LEI ORDINÁRIA Nº 1.933/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa vigente para inclusão de Elemento de Despesa.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento Programa vigente, Lei nº 1916, de 02 de Dezembro de 2024, Créditos Adicionais Especiais por Anulação nos termos do Art. 41, II, e Art. 43, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão dos Elementos de Despesa abaixo especificados:

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN.
Unidade: 08.01 - SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN.
15 – Urbanismo.
122 – Administração Geral.
0002 – Programa de Apoio Administrativo.
2.091 – Consórcio Intermunicipal dos Territórios dos Cocais e Carnaubais-CITCC.
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 54.000,00.
Fonte 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN.
Unidade: 08.01 - SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN.
15 – Urbanismo.
122 – Administração Geral.
0002 –Programa de Apoio Administrativo.
2.019 –Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
3.3.90.92.00 – Despesa de Exercícios Anteriores.....R$ 11.500,00.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.....R$ 42.500,00.
Fonte 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual, conforme seu Art. 6º, além

de utilizar os recursos previstos no § 1° do Art. 43, III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387

Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Dados: 2025.09.10 12:47:06 -03'00'

Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal de Piracuruca